



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE  
PRO-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO  
MESTRADO EM EDUCAÇÃO



**EDITAL nº 01/2023 PPGE/UFAC**

A COMISSÃO DE BOLSAS DO PPGE 2023, composta pelos membros indicados nos autos do processo administrativo nº 23107.005841/2023-15, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao que estabelece a Portaria Nº 76, de 14 de abril de 2010 e a Portaria Conjunta Capes/CNPq nº 1, de 15 de julho de 2010, torna pública a chamada para inscrições com vistas à seleção de bolsistas para compor o **CADASTRO DE RESERVA** de Bolsas Demanda Social da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes), e fixa normas para concessão de bolsas,

**I – DOS OBJETIVOS**

1.1 Chamada para Cadastro de reservas para concessão de bolsa de estudo a estudantes, mestrandos ingressantes no processo seletivo 2022, turma 2023, regularmente matriculados no Mestrado Acadêmico em Educação da Universidade Federal do Acre/UFAC.

**II – DAS BOLSAS**

2.1 Serão concedidas bolsas de Demanda Social, de acordo com a oferta disponibilizada pela CAPES, pelo prazo máximo de 24 meses.

**III – DAS INSCRIÇÕES**

3.1 As inscrições serão realizadas das 08:00 às 18:00, por meio do link: <https://forms.gle/x2uKQ6uEvwypoKyo8> do **dia 10 de março de 2023**.

3.2 É obrigatório anexar o termo de responsabilidade (anexo 1) no formulário de inscrições online.

3.3 A comissão não se responsabiliza por problemas de natureza técnica no preenchimento e transmissão das informações.

3.4 A documentação comprobatória (obrigatória) será solicitada ao candidato à medida que houver disponibilidade de bolsas.

3.5 A classificação não garante a bolsa por se tratar de cadastro de reservas;

3.6 O candidato que não apresentar a documentação exigida e NÃO comprovar os critérios obrigatórios, quando convocado, será eliminado do cadastro de reserva e será convocado o candidato classificado no cadastro de reservas, por ordem de classificação.



**Parágrafo Único:** É de inteira responsabilidade do candidato a responsabilidade a veracidade das informações. A classificação será realizada com base nas informações prestadas pelo candidato na ficha de inscrição, que deverá ser posteriormente comprovada caso seja convocado.

#### IV- DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO À BOLSA

As exigências determinadas pelo Art. 9º da Portaria Nº 76, de 14 de abril de 2010 deverão ser atendidas, sendo a seleção realizada, mediante os seguintes critérios classificatórios:

- I - dedicação integral às atividades do programa de pós-graduação, sem vínculo empregatício;
- II - quando possuir vínculo empregatício, estar liberado das atividades profissionais e sem percepção de vencimentos;
- III - quando professor da Educação Básica possuir vencimentos inferiores ao valor da Bolsa e estar liberado das atividades profissionais;
- IV - comprovar maior nota no certame de seleção ao Mestrado em Educação no processo seletivo de 2022/2023;
- V - não possuir qualquer relação de trabalho com a instituição promotora do programa de Pós-Graduação;
- VI - não acumular a percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa da CAPES;

**Parágrafo único:** Em todos os casos, havendo empate, os critérios de desempate serão sequencialmente: sem vínculo empregatício, professor da educação básica, sem vencimentos, menor vencimento e maior nota no certame de seleção ao mestrado em 2022/2023.

#### V - DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CANDIDATURA DOS CLASSIFICADOS E CONVOCADOS

- 4.1 Requerimento de solicitação de participação na seleção para concessão de bolsa, devidamente preenchido e assinado.
- 4.2 Declaração de dedicação integral às atividades ao Mestrado Acadêmico em Educação;
- 4.3 Declaração de atividade não remunerada ou remunerada (contracheque, carteira de trabalho e outros);
- 4.4 Cópia do comprovante de residência (caso o documento não esteja em nome do candidato à bolsa, declaração por parte do responsável pelo imóvel atestando a fixação de residência do candidato).
- 4.5 Plano de Atividades com Cronograma para até 2 (dois) anos, a contar do mês de ingresso no Curso.



## VI - DA IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA DOS CANDIDATOS APROVADOS

5.1 SOB PENA DE INDEFERIMENTO DA BOLSA, Os(as) candidatos(as) aprovados(as) e convocados na seleção de Bolsas Demanda Social da CAPES deverão entregar junto à secretaria da Coordenação do Mestrado Acadêmico em Educação – UFAC, no Prédio do Bloco dos Mestrados, **no dia 17 de março de 2022 no horário das 14:00h às 17:00h**, os seguintes documentos pessoalmente ou por meio de procuração registrada em cartório:

**5.1.1 Formulário para Cadastramento de Bolsista e o Termo de Compromisso para Bolsista da Capes**, disponível no link: <http://www.capes.gov.br/bolsas/bolsas-no-pais/ds-e-proap>, devidamente preenchido e assinado.

5.1.2 Fotocópia da Carteira de Identidade, Título de Eleitor com comprovante de estar quites com a Justiça Eleitoral e CPF;

5.1.3 Fotocópia do comprovante de conta corrente bancária (Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal).

5.1.4 Declaração assinada pelo (a) discente de que não possui vínculo empregatício.

5.1.5 Termo de Compromisso ao atendimento à Portaria Nº 76, de 14 de abril de 2010 e à Portaria Conjunta Capes/CNPq nº 1, de 15 de julho de 2010. (ANEXO I)

## VII – DAS OBRIGAÇÕES DOS BOLSISTAS CAPES/DS

6.1 Comprovar, semestralmente, mediante entrega de relatório das atividades desenvolvidas à secretaria do Mestrado Acadêmico em Educação - UFAC, desempenho acadêmico satisfatório, consoante Regimento do Mestrado;

6.2 Participar de atividades de grupo de pesquisa e conseguir produzir e publicar durante o período de vigência da bolsa ao menos um artigo em periódico nacional com Qualis Capes mínimo B2, apresentando comprovante.

6.3 Dedicar-se integralmente às atividades do Mestrado Acadêmico em Educação da UFAC;

6.4 Defender a Dissertação em 24 (vinte e quatro) meses, a partir do ingresso no Curso, prazo a partir do qual a Bolsa ficará disponível para novos candidatos selecionados.

## VIII - DA COMISSÃO DE BOLSA/DS

7.1 A Comissão de Bolsa do Programa de Demanda Social para esse Edital, indicada no processo n. 23107.005841/2023-15, é composta pelos membros: Profa. Dra. Giane Lucélia Grotti (docente linha 1), Profa. Dra. Tânia Mara Rezende Machado (docente linha 2), Agatha Christie Albuquerque de Souza (discente) e Roney Alves Medeiros (técnico),



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE

PRO-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO

MESTRADO EM EDUCAÇÃO



do Programa de Pós-Graduação em Educação – Mestrado Acadêmico em Educação da Universidade Federal do Acre, sob a Presidência do Prof. Dr. Nádson Araújo dos Santos, coordenador do PPGE/UFAC.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As reuniões e deliberações da comissão de bolsas acontecerão com o quórum presente na data e hora das reuniões, convocadas especialmente para fins específicos deste Edital.

#### IX – CRONOGRAMA

AÇÃO	LOCAL	DATA
Divulgação do Edital	Página da UFAC	09/03/2023
Período de Inscrição	Secretaria do Mestrado Acadêmico em Educação- UFAC no horário das 14:00 às 17:00 horas (Online)	10/03/2023
Publicação das Inscrições homologadas	Página da UFAC	13/03/2023
Divulgação do resultado preliminar	Página da UFAC	14/03/2023
Recurso	Secretaria do Mestrado Acadêmico em Educação- UFAC no horário das 14:00 às 17:00 horas	15/03/2023
Divulgação do Resultado Final	Página da UFAC	16/03/2023
Entrega da documentação dos candidatos classificados	Secretaria do Mestrado Acadêmico em Educação- UFAC no horário das 14:00 às 17:00 horas	17/03/2023

Rio Branco, 09 de março de 2022.

Assinado Eletronicamente  
**PROF. DR. NÁDSON ARAÚJO DOS SANTOS**  
Presidente da Comissão



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO  
MESTRADO EM EDUCAÇÃO



ANEXO I

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, \_\_\_\_\_,  
CPF \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, afirmo serem verdadeiras as informações apresentadas, por mim, ao Programa de Pós Graduação - Mestrado em Educação da UFAC para pleitear uma bolsa concedida pela CAPES, de acordo com os termos do **EDITAL nº 01/2022/PPGE/UFAC**, e afirmo cumprimento das Portarias vigentes da CAPES, assumindo qualquer ação posterior ocasionada pela não veracidade das informações fornecidas ou infrações às Portarias.

Rio Branco/Acre, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura